



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
建設發展辦公室
Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à
Assembleia Legislativa, Leong Sun Iok**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Leong Sun Iok, de 21 de Dezembro de 2017, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 238/E175/VI/GPAL/2017, de 21 de Dezembro de 2017, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 29 de Dezembro de 2017:

1. No âmbito da execução de qualquer obra pública, o Governo dispõe de um mecanismo permanente de fiscalização instituído em conformidade com o «Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas», que inclui a contratação de empresa de fiscalização para supervisionar e controlar o andamento e a qualidade da empreitada, bem como para apreciar o projecto de execução, entre outros trabalhos. Por outro lado, o Laboratório de Engenharia Civil de Macau e a Universidade de Macau, como instituições terceiras, controlam e zelam pela qualidade dos materiais, com o objectivo de garantir a qualidade da obra.

Como este Gabinete é responsável pela construção, tem mantido sempre uma atitude rigorosa no tratamento dos trabalhos de execução de cada obra pública, intensificando, de forma contínua, o mecanismo de fiscalização, supervisão e controle rigoroso da qualidade das obras públicas, com base nas experiências adquiridas nas obras executadas no passado. O Governo dá muita atenção aos acontecimentos, tendo já sido consideradas soluções mais aperfeiçoadas, desde a concepção à execução dos trabalhos, com o objectivo de minimizar a repetição de situações semelhantes, como é o exemplo do descolamento de azulejos ocorrido nas paredes dos corredores públicos da habitação pública.

2. Conforme as legislações em vigor, os empreiteiros das obras públicas devem prestar uma caução definitiva ao Governo, como forma de garantir o exacto e pontual cumprimento do contrato da empreitada e assumir, também, as responsabilidades decorrentes da reparação de eventuais defeitos de obra resultantes de negligência e



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
建設發展辦公室
Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas

desleixo imputáveis aos mesmos. Nos casos de não cumprimento das responsabilidades pela reparação e recuperação, o Governo pode proceder aos trabalhos de reparação e recuperação com a utilização da respectiva caução definitiva, ao abrigo da lei. A caução só poderá ser restituída no termo do prazo de garantia, desde que as obras atinjam a qualidade exigida na vistoria para recepção definitiva.

3. Porquanto este Gabinete é responsável pela construção, tem revisto as diversas questões registadas nas obras públicas de grande dimensão executadas no passado, acumulado experiências e reforçado a supervisão dos trabalhos do projectista, da fiscalização, do empreiteiro, examinando ainda as penalidades relevantes, por forma a evitar que, nas actuais obras, se voltem a verificar os problemas do passado.

Presentemente, face aos projectos de habitação pública recém-concluídos, temo-nos esforçado por melhorar os problemas verificados no passado.

Aos 19 de 1 de 2018.

O Coordenador, substituto, do Gabinete para
o Desenvolvimento de Infra-estruturas

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke.

Luís Madeira de Carvalho